

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

800.02.3.1.3.2.00 - Outros Serv. e Encargos - Estado do Espírito Santo -

R\$ 10.000,00

(Frete de Caminhões).

Art. 2º - Fica LEI Nº 400/96

Dispõe sobre Abertura de Créditos Suplementares.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar as dotações abaixo relacionadas:

## Gabinete do Prefeito

200.01.3.1.3.1.00 Remuneração de Serv. Pessoais -	R\$ 1.000,00
3.1.3.2.00 Outros Serv. e Encargos (Escelsa, Cesan e Telest);	R\$ 49.000,00

## Ensino Fundamental

### Secretaria Mun. de Educação e Cultura

500.03.3.2.3.1.00 - Subvenções Sociais (AACI Pagamento de Pessoal).	R\$ 5.000,00
--	--------------

### Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento

600.01.3.1.3.2.00 - Outros Serv. e Encargos (pagamento honorários médicos)	R\$ 2.000,00
---	--------------

### Secretaria Mun. Obras Serv. Urbanos e Viação

#### Setor de Transporte

800.01.3.1.2.0.00 - Material de Consumo (pagamento combustível e lubrificantes)	R\$ 4.000,00
--	--------------



Limpeza Pública

MUNICÍPIO DE MONTANHA

800.02.3.1.3.2.00 - Outros Serv. e Encargos  
(Frete de Caminhões).

R\$ 10.000,00

Art. 2º - Fica aumentado em mais 10% (dez por cento), o percentual fixado no art. 4º letra "b" da Lei Nº 386/95 para Suplementação de Dotações Orçamentaria exclusivamente classificadas em pessoal de todos os setores do Orçamento de 1996.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, em 31 de outubro de 1996.

  
Derval Batista de Oliveira  
Prefeito Municipal

Montanha-ES, em 31 de outubro de 1996.  
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
vigente.  
RECEITAS  
Receita de Impostos  
Receita de Taxas e Contribuições  
Receita de Produtos Industriais  
Receita de Serviços  
Receita de Transferências  
Outras Receitas  
SUBTOTAL  
RECEITAS  
Operações  
Alienar  
Transferências  
SUBTOTAL  
TOTAL